



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniu-se em sessão ordinária a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz nº 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado do Alagoas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho: Vanda Maria Ferreira Lustosa e Laerte Neves de Souza. Presente ainda, a Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, sendo a Coordenadora da Segunda Turma, Raphaela Cintya Matos Carvalho. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, em razão do gozo de férias. Havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo declarou aberta a sessão, dispensando-se a leitura da ata anterior, aprovada sem ressalvas e, em seguida, determinou o início dos julgamentos, obedecendo às Pautas disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 2919/2020, do dia 20/02/2020, publicado no dia 21/02/2020, na forma regimental, sendo os processos **apregoados e julgados na seguinte ordem, já considerados os pedidos de preferência: Ordem: 39. Número do Processo: 0001773-57.2017.5.19.0058 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral do recorrente/reclamante pela advogada Gleyce Leandro, OAB/PE 34.575. **Resultado:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que, conhecia do recurso ordinário obreiro, dando-lhe parcial provimento para acolher a prejudicial de interrupção da prescrição em relação às horas extras requeridas, na forma da ação cautelar de protesto de n.º 0001811-03.2014.5.10.0001, conforme fundamentação; pronunciar a prescrição parcial das pretensões relativas aos anuênios e ao auxílio-alimentação e, no mérito, determinava o pagamento das diferenças salariais decorrentes do restabelecimento dos anuênios e os reflexos pleiteados na alínea "v" da exordial, observando-se a prescrição parcial quinquenal. Encargos previdenciários e fiscais na forma da fundamentação. Correção monetária pelo IPCA-E. Custas processuais pelo reclamado no valor de R\$ 200,00 calculadas sobre R\$ 10.000,00, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo. **Ordem: 13. Número do Processo: 0000409-79.2019.5.19.0058 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada a advogada Williany Alves Peixoto, OAB/AL 15.033. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que, de ofício determinava a anotação da CTPS da reclamante, bem como, os recolhimentos previdenciários. **Ordem: 45. Número do**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Processo: 0001141-56.2018.5.19.0006 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Assegurada a sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Anderson José Bezerra Barbosa, OAB/AL 13.749. Assegurada a sustentação oral da recorrente/reclamada pelo advogado Bruno Carneiro Peixoto, OAB/AL 6538. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 43. Número do Processo: 0000660-21.2017.5.19.0009 – ROT . Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral da recorrente/reclamante pelo advogado Rogério Soares Cota, OAB/AL 6574. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários; no mérito, negar provimento ao apelo obreiro e dar parcial provimento ao apelo patronal, para, reformando a sentença de origem, excluir da condenação as verbas de saldo de salários de 28 dias, 1/12 de décimo terceiro de 2015, 1/12 de férias + 1/3, depósito do FGTS, bem como a retificação da data de admissão na CTPS da trabalhadora; excluir da condenação as diferenças das verbas rescisórias. Custas rearbitradas para R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, novo valor da condenação, a cargo da reclamada. **Ordem: 31. Número do Processo: 0001065-32.2018.5.19.0006 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Carlos André Rocha Sarmento, OAB/AL 4443. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo patronal para limitar os reflexos das horas extras a 52/12 avos, em atenção à prescrição declarada pelo juízo singular; e, conhecer e dar provimento ao apelo obreiro para condenar a reclamada: a) no pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao autor nos períodos de entressafas (maio a agosto) 2016/2017 e 2017/2018, e reflexos em gratificação natalina, FGTS+40%, aviso prévio e férias+1/3; e b) no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência arbitrados em 10% do valor atualizado da condenação. Mantidos os valores das custas e da condenação. **Ordem: 17. Número do Processo: 0000457-08.2016.5.19.0005 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** O advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 22. Número do Processo: 0000716-67.2018.5.19.0058 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** O advogado Daniel de Macedo Fernandes da Silva, OAB/AL 7.761, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada. O advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pela reclamante/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento para, atribuindo efeito suspensivo ao apelo, julgar improcedente o pedido de responsabilização solidária da Diocese de Palmeira dos Índios ao pagamento dos pedidos mediatos julgados procedentes. **Ordem: 37. Número do Processo: 0001537-08.2017.5.19.0058 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Assegurada a sustentação oral da recorrente/reclamada pelo advogado Ábdon Almeida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Moreira, OAB/AL 5903. **Resultado:** por unanimidade, deferindo o requerimento formulado pelo recorrente, adiar o presente julgamento, já designada a sessão do dia 12-03-2020, às 9h, para prosseguimento. **Ordem: 16. Número do Processo: 0000446-59.2019.5.19.0009 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** A advogada Regina Rennê Cansanção Lopes de Oliveira, OAB/AL 9171, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e das respectivas contrarrazões e, no mérito, negar provimento ao apelo. **Ordem: 8. Número do Processo: 0000298-75.2019.5.19.0000 – TutCautAnt. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela requerente o advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12.959. Fez sustentação oral pela requerida a advogada Gabriela Medeiros Rocha, OAB/AL 6345. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e julgar improcedente o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto pela requerente nos autos do processo nº 0000631-97.2019.5.19.0009. **Ordem: 32. Número do Processo: 0001205-18.2017.5.19.0001 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral do recorrente/reclamado pela advogada Evelyn Nicácio Torres, OAB/AL 14870. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e de suas respectivas contrarrazões e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo para excluir a condenação da reclamada no pagamento do intervalo intrajornada acrescido de 50% e reduzir o valor da indenização por danos morais de R\$10.000,00 (dez mil reais) para R\$5.000,00 (cinco mil Reais). Custas reduzidas para R\$200,00, em face da redução do valor do condeno, ora arbitrado em R\$10.000,00, e já recolhidas pela reclamada. **Ordem: 21. Número do Processo: 0000565-97.2017.5.19.0006 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral do recorrente/reclamante pelo advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do litisconsorte e dar provimento parcial ao recurso da reclamada para excluir a condenação no pagamento das horas extras e hora extra pela concessão parcial de intervalo intrajornada, e reflexos. Custas reduzidas para R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, novo valor da condenação para fins processuais. **Ordem: 6. Número do Processo: 0000269-25.2019.5.19.0000 – TutCautAnt. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Assegurada a sustentação oral pela requerente a advogada Bruna Ribeiro Amorim Torres, OAB/AL 8992. **Resultado:** por unanimidade, deferindo o requerimento formulado pela requerente, adiar o presente julgamento para a sessão do dia 19-03-2020, às 9h. **Ordem: 41. Número do Processo: 0002261-78.2018.5.19.0057 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** A advogada Adriana Maria Meneses de Mendonça, OAB/AL 3739, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição declarada na sentença, determinar o retorno dos autos à origem para o exame dos pedidos formulados na inicial, de modo a evitar a supressão de instância julgadora. **Ordem: 1. Número do Processo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

0000065-74.2019.5.19.0260 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.

Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença de Id. 6ad5a6a, condenar a reclamada principal ao pagamento de: a) indenização compensatória por danos morais no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem divididos em três partes iguais para J S V, W K P D S e W K P D S; b) indenização por danos materiais no valor de R\$409.567,37 (quatrocentos e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), sendo R\$64.931,41 para W K P D S; R\$99.894,48 para W K P D S e R\$244.741,48 para J S V e, c) honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas processuais no valor de R\$11.191,34 (onze mil cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos) calculados sobre R\$559.567,37 (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), valor da condenação.

Ordem: 2. Número do Processo: 0000110-52.2019.5.19.0010 – ROT. Relator:

LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência absoluta em razão da matéria, suscitada pela recorrida em contrarrrazões, para processar e julgar os valores devidos à Funcef decorrentes das parcelas deferidas; e, conhecer o recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) condenar a reclamada ao pagamento da gratificação da função de Gerente Geral e do porte unidade - função gratificada efetiva, nível 3, do período de maio/2016 a 17.12.2018, com as repercussões em férias, abono pecuniário, terço constitucional, 13º salário, horas extras, participações nos lucros e resultados - PLR/PRX, licenças-prêmio, ausências permitidas - APIP convertidas em pecúnia, FGTS e o recolhimento das contribuições para a Funcef, parte da patrocinadora; b) determinar o ressarcimento das custas processuais ao reclamante pela parte vencida; e c) excluir a condenação do reclamante ao pagamento de honorários de 5% sobre o valor da causa, em favor do patrono da reclamada e condenar a recorrida ao pagamento de honorários sucumbenciais ao patrono no autor no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da condenação. Mantido o valor das custas processuais de R\$8.768,87 (oito mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), pela reclamada. **Ordem: 3. Número do Processo:**

0000127-94.2019.5.19.0008 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.

Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para determinar a majoração do percentual fixado a título de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos do autor, de 5% para 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 4. Número do Processo: 0000150-52.2019.5.19.0004 –**

ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, não conhecer do apelo patronal por deserção; e, conhecer do apelo obreiro

para dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios a favor do advogado da reclamada. **Ordem: 5. Número do Processo: 0000203-96.2018.5.19.0059 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.**

Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por deserção. **Ordem:**

7. Número do Processo: 0000280-50.2019.5.19.0260 – RORSum. Relator: JOSE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 9. Número do Processo: 0000307-34.2019.5.19.0001 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 10. Número do Processo: 0000351-38.2019.5.19.0006 – RORSum. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para determinar a imediata nomeação do autor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da ciência desta decisão, sob pena de multa de R\$500,00 por dia de atraso até o limite de 35 mil reais; e, de ofício, deferir ao patrono do autor honorários de sucumbência no percentual de 10% sobre o valor da causa, com fundamento nos artigos 322, § 1º, do CPC e 791-A, *caput*, da CLT. Custas de R\$750,00 pela reclamada, calculadas sobre R\$35.000,00, valor arbitrado à causa para os fins processuais. **Ordem: 11. Número do Processo: 0000359-62.2019.5.19.0055 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao apelo ordinário patronal, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que, de ofício, determinava a anotação da CTPS obreira. **Ordem: 12. Número do Processo: 0000392-40.2019.5.19.0059 – RORSum. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e das respectivas contrarrazões; no mérito, dar parcial provimento ao apelo para, reformando a sentença de origem, condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono da autora, no importe de 10% sobre o valor dos pedidos liquidados na exordial. Custas mantidas. **Ordem: 14. Número do Processo: 0000414-98.2019.5.19.0059 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar a multa de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos de FGTS na base de cálculo da penalidade prevista no artigo 467 da CLT. **Ordem: 15. Número do Processo: 0000429-95.2018.5.19.0061 – RORSum. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário da litisconsorte para determinar o refazimento dos cálculos de liquidação para a) excluir da condenação os salários de janeiro e fevereiro de 2018; b) retificar o cálculo das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, observando os itens III, V e VI da Súmula 368 do TST, excluindo do débito das reclamadas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda de responsabilidade do reclamante. E, de ofício, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do § 3º do artigo 790 da CLT. Custas mantidas, porém já recolhidas. **Ordem: 18. Número do Processo: 0000473-77.2019.5.19.0062 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 19. Número do Processo: 0000493-45.2019.5.19.0005 – AIRO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

e determinar o seu regular processamento. **Ordem: 20. Número do Processo: 0000520-59.2018.5.19.0006** – ROT. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o refazimento dos cálculos de liquidação para que seja extirpada a importância correspondente às custas processuais, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que, de ofício, determinava o repasse ao órgão previdenciário oficial dos valores descontados a título de contribuições previdenciárias do reclamante, bem como a anotação da CTPS do trabalhador. **Ordem: 23. Número do Processo: 0000730-76.2019.5.19.0006** – RORSum. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário patronal para, reformando a sentença, julgar improcedente a reclamatória trabalhista. Deixa-se de inverter os honorários sucumbenciais porque declarada a inconstitucionalidade do art. 791, §4º, da CLT pelo Pleno deste Regional nos autos da ArgInc 0000206-34.2018.5.19.0000. Custas pelo reclamante, fixadas em R\$345,89 e calculadas sobre o valor da causa, na forma da fundamentação, porém dispensadas. **Ordem: 24. Número do Processo: 0000786-54.2015.5.19.0005** – AP. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pelas partes para, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 25. Número do Processo: 0000831-13.2019.5.19.0007** – ROT. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para majorar os honorários advocatícios de sucumbência, de 5% para 10% do valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 26. Número do Processo: 0000846-94.2019.5.19.0002** – AIRO. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** **Resultado:** por maioria, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava provimento para afastar a deserção do recurso ordinário por ela interposto, determinando o seu regular processamento. **Ordem: 27. Número do Processo: 0000869-90.2017.5.19.0008** – ROT. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar a reclamada nas seguintes parcelas: a) pagamento de 17,32 horas extras mensais, com o adicional de 50%, e reflexo nas verbas de aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3 e FGTS + 40%; b) pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$10.000,00. Custas processuais no valor de R\$400,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$20.000,00, apenas pra fins de direito. **Ordem: 28. Número do Processo: 0000883-93.2018.5.19.0055** – ROT. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir ao reclamante: 1) os pedidos de diferenças salariais com reflexos em 13º salário e férias (pedido da alínea "E" do rol da inicial), indenização do FGTS (alínea "C/C.1") e ticket alimentação (item "b" do aditamento), na forma das cláusulas terceira e décima segunda da CCT 2017/2019 (Id e563711), observando-se os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

limites dos pedidos impostos pela exordial; 2) a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT; 3) horas extras, dobras de domingos e feriados laborados e intervalo intrajornada; e 4) honorários advocatícios de sucumbência, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, que for apurado em liquidação de sentença. Custas invertidas, a cargo da reclamada, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$15.000,00 (quinze mil reais). **Ordem: 29. Número do Processo: 0000906-83.2018.5.19.0008 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer o recurso ordinário obreiro, dando-lhe parcial provimento para, deferindo à autora os benefícios da gratuidade judiciária, excluir sua condenação aos pagamentos de custas processuais e honorários periciais, os quais ficarão a cargo da recorrida, bem como, para condenar a reclamada a pagar à autora as diferenças do adicional de insalubridade, de 20% para 40%, durante todo o período contratual, mais reflexos sobre FGTS, férias e seu terço constitucional e 13º salário, além de honorários advocatícios em favor da patrona da recorrente no importe de 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 30. Número do Processo: 0000909-07.2019.5.19.0007 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para condenar o Estado de Alagoas no recolhimento, nas contas vinculadas das autoras, das competências de FGTS devidas desde outubro/1989, mantendo, para os cálculos, a proporcionalidade estabelecida no item 2 do dispositivo da sentença, as condições de cumprimento de seu item 6 (ID bf06b3, p. 07) e o percentual de honorários advocatícios sucumbenciais devidos à parte autora em 10% do valor da condenação; e, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário de Estado de Alagoas. **Ordem: 33. Número do Processo: 0001390-85.2010.5.19.0006 – AP. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 34. Número do Processo: 0001448-49.2014.5.19.0006 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento; e conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos materiais em favor da viúva para 1/3 dos ganhos do autor, no valor de R\$77.956,67 (setenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), bem como a indenização compensatória por danos morais para o total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), em partes iguais para cada um dos autores. Aplicação da Súmula 439 do TST quanto aos danos morais. Custas processuais reduzidas para R\$2.159,13, calculadas sobre R\$107.956,67, novo valor provisoriamente atribuído à condenação. **Ordem: 35. Número do Processo: 0001470-97.2018.5.19.0061 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo obreiro; e, não conhecer do apelo patronal, por ausência de interesse recursal. Mantidos os valores de custas e da condenação, para os efeitos legais. **Ordem: 36. Número do Processo: 0001512-69.2017.5.19.0001 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do estado de Alagoas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 38. Número do Processo: 0001681-32.2017.5.19.0009 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.**

Resultado: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos e, no mérito, dar provimento ao apelo patronal para, em relação ao período posterior à transmutação de regime, acolher a preliminar de incompetência absoluta desta Especializada para processar e julgar a lide; no pertinente ao período anterior à transmutação, declarar a prescrição do direito de ação do autor, extinguindo o processo com julgamento do mérito; negar provimento ao apelo obreiro. **Ordem: 40. Número do Processo: 0001957-57.2012.5.19.0003 – AP. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.**

Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 42. Número do Processo: 0000497-91.2019.5.19.0002 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por maioria, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recuso ordinário patronal, por deserção, suscitada pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator; e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento parcial para: a) determinar a correção do percentual aplicado ao RAT nos cálculos de liquidação; b) reduzir para R\$ 80,80 o valor devido a título de comissões de vendas não percebidas nos últimos 5 dias de labor; c) excluir da condenação a devolução dos descontos em TRCT sob rubrica MultiCheque Rotativo e MultiCheque Parcelado. Novo valor da condenação arbitrado para os efeitos legais em R\$ 13.237,23, sobre o qual incidem custas de R\$ 264,74. e, conhecer e negar provimento ao apelo obreiro. A preliminar de não conhecimento do recurso ordinário patronal por deserção foi rejeitada na sessão de julgamento do dia 13-02-2020. **Ordem: 44. Número do Processo: 0000778-69.2018.5.19.0006 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para manter a subsistência e a exigibilidade do auto de infração nº 20.613.256-5, revogando a decisão deferitória de tutela de urgência de ID 9819e3b. Inversão do ônus sucumbencial. Custas pela parte autora, no valor de R\$40,25, calculadas sobre R\$2.012,66. Honorários advocatícios pela parte autora, no importe de R\$100,63, correspondente a 5% sobre o valor dado à causa. **Ordem: 46. PROCESSO N.º 0000017-13.2019.5.19.0003 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, aplicando ao reclamado multa de 5% sobre o valor líquido da causa, a teor do art. 793-C, caput, da CLT. **Ordem: 47. PROCESSO n.º 0000079-41.2019.5.19.0007 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios para, suprimindo omissão, majorar os honorários advocatícios devidos à reclamante para 10% sobre o valor condenatório. **Ordem: 48. PROCESSO n.º 0000083-67.2017.5.19.0001 (ED). RELATOR: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. EMBARGANTE: AC2 Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los. **Ordem: 49. PROCESSO n.º 0000104-60.2019.5.19.0005 (ED). RELATOR: JOSE MARCELO**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

VIEIRA DE ARAUJO. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios obreiros. **Ordem: 50. PROCESSO nº 0000261-78.2018.5.19.0260 (ED).**

RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 51. PROCESSO N.º 0000294-25.2016.5.19.0006 (ED).**

RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo B S (Brasil) S A. **Ordem: 52. PROCESSO nº 0000301-38.2019.5.19.0062 (ED).**

RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 53. PROCESSO nº 0000302-25.2018.5.19.0008 (ED).**

RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 54. PROCESSO nº 0000378-87.2011.5.19.0010 (ED).**

RELATOR: MARCELO VIEIRA. Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 55. PROCESSO nº 0000410-70.2019.5.19.0056 (ED).**

RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 56. PROCESSO nº 0000506-41.2019.5.19.0006 (ED).**

RELATOR: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, sem lhes dar efeito modificativo, acolhê-los para, sanando a omissão apontada, declarar que o valor da condenação, para os fins de direito, é de R\$13.000,00 e que as custas processuais são no valor de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais). **Ordem: 57. PROCESSO nº 0000639-48.2017.5.19.0008 (ED).**

RELATOR: MARCELO VIEIRA. Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 58. PROCESSO nº 0000666-57.2019.5.19.0009 (ED).**

RELATOR: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 59. PROCESSO N.º 0000702-02.2019.5.19.0009 (ED).**

RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 60. Número do Processo: 0000906-89.2018.5.19.0006 – ED.**

Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, limitar a condenação em horas extras acrescidas de 50%, relativas à supressão do intervalo de 15 minutos previsto no art. 384 da CLT, até o dia 10/11/2017. **Ordem: 61. Número do Processo: 0001128-72.2018.5.19.0001 – ED.**

Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 62. PROCESSO nº 0001206-26.2017.5.19.0058 (ED).**

RELATOR: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado: por unanimidade, preliminarmente, não conhecer dos embargos declaratórios patronais por falta de interesse recursal. **Ordem: 63. PROCESSO N.º 0001270-24.2017.5.19.0062 (ED).**

RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração patronais. **Ordem: 64. PROCESSO N.º**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

0001562-75.2018.5.19.0061 (AIRO). RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA.

Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos declaratórios para fazer integrar ao v. Acórdão a transcrição dos fundamentos da decisão que prevaleceu quando do julgamento do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 65. PROCESSO nº 0001569-75.2017.5.19.0005 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.**

Resultado: por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 66. PROCESSO N.º 0001596-97.2016.5.19.0262 (ROT). RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos por D. TOMAZ & CIA. LTDA. - ME. **Ordem: 67. PROCESSO nº 0001706-49.2018.5.19.0061 (ED). RELATOR:**

MARCELO VIEIRA: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração apenas para aclarar o julgado, esclarecendo que, de fato, consta da contestação apresentada pela embargante o argumento de que o autor laborou de forma autônoma no mesmo período do pacto laboral e que apenas subia em postes quando prestava serviços aos seus clientes particulares, mantendo-se, contudo, a conclusão do acórdão de que não restou caracterizado o cerceio de defesa alegado no recurso ordinário, tudo devidamente fundamentado, nos termos do art. 489, §1, do CPC. **Ordem: 68. PROCESSO nº 0001964-05.2017.5.19.0058 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.

Ordem: 69. PROCESSO nº 0010435-17.2013.5.19.0004 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Findados os julgamentos e como nada mais houvesse a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo encerrou a presente sessão às 11h50. E, para constar, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada, nos termos do art. 81, II, a, do Regimento Interno desta Corte, na 7ª Sessão ordinária da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região do ano de 2020, realizada no dia 12 de março deste, sem ressalvas, autenticada por mim, Raphaela Cintya Matos Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma _____ e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo _____. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023.**

ORIGINAL ASSINADA